



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000208/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA REALIZAR A EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELOS DO POVOADO MUNDO NOVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, E A EMPRESA VM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **WEBER REIS LACERDA**, CPF 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ nº 06.886.787/0001-17, com endereço na **RUA BELA VISTA, QD 32, LT 01, SETOR AEROPORTO, SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário **VANDERLEI DA SILVA CIDADE**, inscrito no RG nº 3597514-DGPC-GO, inscrito no CPF nº 787.265.731-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA REALIZAR A EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELOS DO POVOADO MUNDO NOVO**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

- a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo de Dispensa nº 000208/2017.
- b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

JUSTIFICATIVA: Dispensada por esta “disposta in verbis”, no Art. 17, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, devido a emergência e risco de falta de água potável eminente da referida comunidade.

RAZÃO: Em uma manutenção de rotina das estradas vicinais, foram rompidos os tubos, que, levam abastecimento da comunidade do Povoado Mundo Novo, deixando assim toda comunidade desabastecida de água potável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA REALIZAR A EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS D'AGUA, SINGELOS DO POVOADO MUNDO NOVO, conforme descrito na Dispensa de Licitação nº 006/2017, como segue tabela abaixo.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	UN	1000	BR TUBO PLASTUBOS 32MM	13,99	13.990,00
2	UN	60	TEE 32MM	2,50	150,00
3	UN	50	EMENDA 32MM	2,00	100,00
4	UN	50	REDUÇÃO 32MM P/25MM	2,50	125,00
5	UN	30	POTE COLA 175 GM	12,00	360,00
				T O T A L	14.725,00

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 14.725,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no município de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, após recebimento da ordem de compra.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 14.725,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	02.11.17.511.0015.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.	14.725,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da Dispensa de licitação.

Parágrafo Primeiro. Os Produtos acima, serão faturados com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	02.11.17.511.0015.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.	14.725,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 24 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES-
ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09
